



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Vista Alegre**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 11/2020**

Altera o Decreto nº 10/2020 de 20 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXV do art. 64 da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidos os §§ 1º e 2º ao artigo 41 do Decreto nº 10/2020 de 20 de março de 2020, com a seguinte redação:

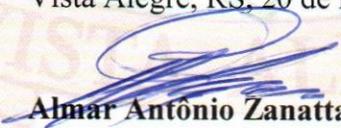
Art. 41. [...]

§ 1º - Os processos licitatórios em andamento NÃO serão interrompidos durante a calamidade pública, contudo a administração municipal disponibilizará espaço físico compatível a evitar aglomeração de pessoas durante as sessões públicas, respeitado o limite de distanciamento de 2 metros lineares entre as pessoas.

§ 2º Durante o período de calamidade pública não serão abertos novos procedimentos licitatórios.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre, RS, 20 de março de 2020.

  
**Almar Antônio Zanatta**  
**Prefeito Municipal**